



## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 824/2025

Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar imóvel ao Município de Turvo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

### DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça, autorizado a doar ao Município de Turvo o imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 2.426, no Livro nº 2, fl. 1, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo constitui-se de um terreno urbano com área de 1.222,40 m<sup>2</sup> (mil duzentos e vinte e dois metros e quarenta decímetros quadrados), localizado no setor 1, quadra 8, lote 3, distante 20 m (vinte metros) ao sul da Rua Frei Gregório Dal Mont, tendo as seguintes confrontações: frente ao oeste, na Rua Nereu Ramos, medindo 36 m (trinta e seis metros); fundos ao leste, com 16 m (dezesesseis metros) com terras de Ires Olivo e 20 m (vinte metros) com terras de Nelson Ceconi; extremando ao sul, com 36,40 m (trinta e seis metros e quarenta centímetros) com terras de Nelson Ceconi e ao norte com 37,40 m (trinta e sete metros e quarenta centímetros), também com terras de Nelson Ceconi; o referido terreno possui 36 m (trinta e seis metros) de largura até a altura dos 32 m (trinta e dois metros), daí em diante diminui na extrema norte 20 m (vinte metros), seguindo então com 16 m (dezesesseis metros) por mais 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros), e sobre ele foi construído um prédio de alvenaria com 2 (dois) pavimentos e área total construída de 1.102 m<sup>2</sup> (mil, cento e dois metros quadrados), situado na Rua Nereu Ramos, nº 609.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por objetivo a consolidação do imóvel como centro administrativo municipal, visando à continuidade e ampliação dos serviços públicos prestados à população local.

Parágrafo único. Caso haja destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será formalizada por instrumento próprio, em que deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Município de Turvo.

Art. 5º O Estado será representado no ato pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina ou quem, por mandato especial, for por ele constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 4 de dezembro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA**  
Presidente



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Julio César Garcia**,  
em 04/12/2025, às 14:46.

---



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**DESPACHO**

Autos do processo nº SCC 19657/2025  
Autógrafo do PL nº 824/2025

Sanciono o autógrafo do Projeto de Lei nº 824/2025, que “Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar imóvel ao Município de Turvo”.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **M6105EMJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 19/12/2025 às 17:28:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE5NjU3XzE5NjYzXzlwMjVfFTTYxMDVFTUo=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00019657/2025** e o código **M6105EMJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



LEI Nº 19.676, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar imóvel ao Município de Turvo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Judiciário, por intermédio do Tribunal de Justiça, autorizado a doar ao Município de Turvo o imóvel de propriedade do Estado de Santa Catarina, matriculado sob o nº 2.426, no Livro nº 2, fl. 1, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Turvo.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo constitui-se de um terreno urbano com área de 1.222,40 m<sup>2</sup> (mil duzentos e vinte e dois metros e quarenta décimos quadrados), localizado no setor 1, quadra 8, lote 3, distante 20 m (vinte metros) ao sul da Rua Frei Gregório Dal Mont, tendo as seguintes confrontações: frente ao oeste, na Rua Nereu Ramos, medindo 36 m (trinta e seis metros); fundos ao leste, com 16 m (dezesesseis metros) com terras de Ires Olivo e 20 m (vinte metros) com terras de Nelson Ceconi; extremando ao sul, com 36,40 m (trinta e seis metros e quarenta centímetros) com terras de Nelson Ceconi e ao norte com 37,40 m (trinta e sete metros e quarenta centímetros), também com terras de Nelson Ceconi; o referido terreno possui 36 m (trinta e seis metros) de largura até a altura dos 32 m (trinta e dois metros), daí em diante diminui na extrema norte 20 m (vinte metros), seguindo então com 16 m (dezesesseis metros) por mais 5,40 m (cinco metros e quarenta centímetros), e sobre ele foi construído um prédio de alvenaria com 2 (dois) pavimentos e área total construída de 1.102 m<sup>2</sup> (mil, cento e dois metros quadrados), situado na Rua Nereu Ramos, nº 609.

Art. 2º A doação de que trata esta Lei tem por objetivo a consolidação do imóvel como centro administrativo municipal, visando à continuidade e ampliação dos serviços públicos prestados à população local.

Parágrafo único. Caso haja destinação diversa da prevista no *caput* deste artigo, o imóvel de que trata esta Lei reverterá ao patrimônio do Estado de Santa Catarina.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será formalizada por instrumento próprio, em que deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do Município de Turvo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 5º O Estado será representado no ato pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina ou quem, por mandato especial, for por ele constituído.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **32GJZ5G9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 19/12/2025 às 17:28:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE5NjU3XzE5NjYzXzlwMjVfMzJHSl01Rzk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00019657/2025** e o código **32GJZ5G9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
GABINETE DO GOVERNADOR**

**MENSAGEM Nº 1550**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS  
DEPUTADAS E SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO

Tenho a honra de comunicar que sancionei o autógrafo do projeto de lei que “Autoriza o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina a doar imóvel ao Município de Turvo”.

Para arquivo da Assembleia Legislativa, restituo, nesta oportunidade, cópia do autógrafo do texto que se converteu na Lei nº 19.676.

Florianópolis, 19 de dezembro de 2025.

**JORGINHO MELLO**  
Governador do Estado



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **43CJP0Z9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JORGINHO DOS SANTOS MELLO** (CPF: 250.XXX.199-XX) em 19/12/2025 às 17:28:25

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/04/2023 - 11:54:30 e válido até 14/04/2123 - 11:54:30.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE5NjU3XzE5NjYzXzlwMjVfNDNDStAwWjk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00019657/2025** e o código **43CJP0Z9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**

Ofício nº 2268/SCC-DIAL-GEMAT

Florianópolis, 19 de dezembro de 2025.

Referência: Mensagem nº 1550

Senhora 1ª Secretária,

Encaminho a essa Secretaria a mensagem do senhor Governador do Estado, acima referenciada, pela qual restitui cópia de autógrafo sancionado e da respectiva Lei.

Atenciosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Senhora  
**DEPUTADA ANA CAROLINE CAMPAGNOLO GALVÃO**  
1ª Secretária da Assembleia Legislativa  
Nesta

Ofício nº 2268 enc. ALESC

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC 401, nº 4.600, km 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis - SC  
Telefone: (48) 3665-2113 e-mail: gemat@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **J0J61T9K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 19/12/2025 às 16:42:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDE5NjU3XzE5NjYzXzlwMjVfSjBKNjFUOUU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00019657/2025** e o código **J0J61T9K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.